

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade administrativa decorre das demandas formalizadas por diversas unidades integrantes da Administração Pública Municipal, mediante Documentos de Formalização de Demanda regularmente inseridos nos autos do processo administrativo, contemplando necessidades operacionais vinculadas às Secretarias Municipais e Fundos integrantes da estrutura administrativa do Município de Crateús/CE.

As demandas foram formalizadas pelos seguintes responsáveis:

- Vivian Bezerra de Oliveira — DFDs nº 202603120003 e nº 202603120004;
- José Ozivan de Oliveira Paiva — DFDs nº 202603130002 e nº 202604070001;
- Antonio Ivan Bezerra Barboza — DFD nº 202603200006;
- Izamara Gomes de Souza — DFD nº 202603300001;
- Brena Romeu Veras — DFD nº 202604070002;
- Raylca Kessia de Souza Carvalho — DFD nº 202604070003;
- Waldyr Rilney Lima Carvalho — DFD nº 202603160003.

O objeto pretendido consiste em complementar a frota oficial do Município de Crateús/CE, visando suprir demandas operacionais adicionais da Administração Pública Municipal.

O cenário apresentado nos autos evidencia que a frota atualmente disponível não se mostra suficiente para absorver, de forma integral e contínua, o volume de atividades desempenhadas simultaneamente pelas diversas Secretarias e órgãos municipais, especialmente diante da ampliação das demandas administrativas, operacionais, técnicas, sociais e institucionais executadas diariamente pela Administração Pública.

As demandas identificadas abrangem deslocamentos administrativos, visitas técnicas, acompanhamento de obras e serviços públicos, fiscalização, suporte a programas sociais, atendimento educacional, apoio logístico institucional, execução de ações de assistência social, atividades vinculadas ao planejamento governamental, desenvolvimento econômico, infraestrutura urbana, além de demais atividades externas indispensáveis ao regular funcionamento da máquina pública municipal.

Verifica-se que a limitação quantitativa e operacional da frota própria compromete diretamente a capacidade de mobilidade da Administração, ocasionando dificuldades no atendimento simultâneo das demandas institucionais, aumento da indisponibilidade operacional de veículos, maior desgaste dos bens públicos existentes e elevação dos custos de manutenção corretiva decorrentes da utilização contínua e intensiva da frota atualmente disponível.

Além disso, a natureza dinâmica das atividades desempenhadas pelas unidades demandantes exige disponibilidade contínua de veículos com características distintas, incluindo veículos de passeio, utilitários, caminhonetes e minivans, compatíveis com as especificidades operacionais de cada Secretaria e com as condições de deslocamento inerentes às atividades executadas no âmbito urbano e rural do Município.

Nesse contexto, a contratação da solução de locação de veículos revela-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, uma vez que possibilita à Administração Pública ampliar sua capacidade operacional sem necessidade de imobilização patrimonial imediata decorrente da aquisição de frota própria, permitindo maior flexibilidade administrativa, rápida adequação da frota às demandas variáveis das Secretarias e redução dos encargos associados à manutenção permanente de veículos pertencentes ao patrimônio municipal.

A solução pretendida também proporciona racionalização administrativa e financeira, considerando que os serviços incluem manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, reduzindo impactos operacionais decorrentes de paralisações mecânicas, indisponibilidade de veículos e custos indiretos relacionados à gestão patrimonial, reposição de peças, depreciação acelerada da frota e renovação periódica dos veículos.

Ressalte-se que a presente demanda possui natureza complementar, não representando substituição integral da frota municipal existente, mas sim medida destinada a suprir insuficiências operacionais verificadas no âmbito das unidades administrativas demandantes, permitindo o adequado desempenho das atividades públicas essenciais e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos ofertados à coletividade.

O não atendimento da demanda implicará manutenção das limitações operacionais atualmente constatadas, comprometendo deslocamentos institucionais, fiscalização administrativa, acompanhamento de obras e serviços, execução de programas públicos, atendimento social, atividades técnicas externas e demais ações que dependem diretamente de suporte logístico veicular contínuo.

Tal situação poderá ocasionar atrasos administrativos, redução da eficiência operacional das Secretarias, sobrecarga da frota própria existente, aumento das despesas de manutenção corretiva, elevação dos períodos de indisponibilidade de veículos e comprometimento da continuidade de atividades essenciais executadas pela Administração Municipal.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade encontra fundamento na garantia da continuidade administrativa, na eficiência da prestação dos serviços públicos, na adequada execução das políticas públicas municipais e na

manutenção da capacidade operacional dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, assegurando melhores condições de atendimento à população e maior efetividade das ações governamentais.

Do ponto de vista legal, a presente necessidade encontra respaldo no artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração clara e fundamentada do problema administrativo a ser enfrentado e da necessidade de contratação voltada à satisfação do interesse público.

Sob o aspecto processual, verifica-se que a demanda foi regularmente formalizada mediante Documentos de Formalização de Demanda inseridos nos autos, acompanhados das justificativas técnicas pertinentes, quantitativos estimados, identificação das unidades demandantes, definição preliminar das especificações necessárias e demais elementos indispensáveis à adequada instrução da fase preparatória da contratação.

No campo lógico e administrativo, a solução pretendida apresenta-se como medida necessária e proporcional para ampliação da capacidade operacional da Administração Pública Municipal, permitindo maior eficiência logística, redução de impactos decorrentes da insuficiência da frota própria, melhor aproveitamento dos recursos públicos e continuidade regular das atividades institucionais desempenhadas pelas Secretarias demandantes.

Dessa forma, resta demonstrada, de maneira robusta e fundamentada, a necessidade da contratação como instrumento indispensável à continuidade, eficiência, economicidade e aprimoramento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Pública do Município de Crateús/CE.

## **II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Crateús, conforme verificação realizada na base oficial de planejamento da Administração Pública Municipal, evidenciando que a demanda foi previamente estruturada no âmbito das unidades administrativas participantes da futura contratação.

Os registros constantes no Plano de Contratações Anual contemplam a locação complementar de veículos destinados ao atendimento das necessidades operacionais de diversas Secretarias e Fundos Municipais, incluindo demandas vinculadas à Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Governo, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Tecnologia da Informação, Saúde e demais unidades administrativas participantes do processo.

A previsão registrada no planejamento anual guarda correspondência direta com as necessidades formalizadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda constantes nos autos, tanto sob o aspecto material quanto sob a finalidade administrativa, evidenciando que a locação complementar de veículos integra o planejamento institucional previamente estabelecido pela Administração Municipal.

A inserção da demanda no Plano de Contratações Anual demonstra que a Administração Pública atuou de forma planejada e organizada, observando critérios de racionalidade administrativa, programação das contratações, previsibilidade orçamentária e alinhamento entre necessidade operacional e execução financeira, afastando a caracterização de despesa improvisada ou desassociada do planejamento governamental.

Além disso, a compatibilidade entre os registros do Plano de Contratações Anual e os Documentos de Formalização de Demanda evidencia que a contratação possui caráter institucional e multissetorial, sendo destinada ao atendimento integrado das necessidades logísticas e operacionais das diversas unidades administrativas do Município de Crateús/CE.

Do ponto de vista legal, a contratação atende ao disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada e os instrumentos formais de planejamento anual da Administração Pública.

No campo lógico e administrativo, a compatibilidade entre o planejamento anual e os Documentos de Formalização de Demanda demonstra coerência entre planejamento e execução administrativa, assegurando que a futura contratação atende a necessidades previamente identificadas, legitimamente estruturadas e alinhadas às prioridades operacionais da gestão pública municipal.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação está plenamente alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, possuindo previsão no Plano de Contratações Anual e observando os requisitos legais, processuais e técnicos necessários à regular instrução da futura contratação.

## **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A definição dos requisitos da contratação decorre das especificações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda inseridos nos autos do processo administrativo, os quais estabelecem os parâmetros mínimos necessários para atendimento adequado das necessidades operacionais das unidades administrativas participantes da futura contratação, garantindo padronização, funcionalidade, segurança operacional e compatibilidade com as atividades desempenhadas pela Administração Pública Municipal.

Nesse sentido, os requisitos da contratação são os seguintes:

- a) Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda, observando as características mínimas definidas para cada categoria de veículo demandada pelas unidades administrativas participantes;
- b) Os veículos deverão possuir ano de fabricação/modelo conforme especificações constantes nos autos, garantindo condições adequadas de uso, segurança operacional e compatibilidade com a finalidade pública da contratação;
- c) Os veículos deverão ser entregues em adequado estado de conservação e funcionamento, aptos ao imediato atendimento das atividades institucionais da Administração Pública Municipal;
- d) Os serviços deverão contemplar manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, conforme previsto nas especificações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda;
- e) Os veículos deverão possuir todos os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, observando as normas aplicáveis emitidas pelos órgãos competentes;
- f) Os serviços deverão contemplar quilometragem livre, conforme especificações constantes nos autos, permitindo utilização contínua e adequada às necessidades operacionais das unidades demandantes;
- g) Os veículos deverão atender às características específicas previstas para cada categoria demandada, incluindo veículos de passeio, utilitários, caminhonetes e minivans, observadas as exigências mínimas de capacidade, motorização e configuração descritas nos Documentos de Formalização de Demanda;
- h) A contratada deverá assegurar disponibilidade operacional dos veículos durante toda a execução contratual, promovendo substituição adequada em casos de indisponibilidade decorrente de falhas mecânicas ou manutenção;
- i) O abastecimento e disponibilização de motorista observarão as condições específicas estabelecidas para cada item constante dos Documentos de Formalização de Demanda;
- j) Os veículos deverão estar devidamente regularizados perante os órgãos de fiscalização e trânsito competentes, durante toda a vigência contratual;
- k) A execução dos serviços deverá observar as condições de segurança, eficiência, continuidade e adequação operacional necessárias ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública Municipal.

Os requisitos acima estabelecidos observam estritamente as especificações técnicas constantes nos Documentos de Formalização de Demanda inseridos nos autos, não havendo inclusão de exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, assegurando ampla participação de fornecedores aptos ao atendimento da futura contratação.

Do ponto de vista legal, os requisitos encontram respaldo no artigo 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, assegurando definição clara e objetiva das condições necessárias à adequada execução contratual.

Sob o aspecto processual, verifica-se que as exigências foram previamente definidas na fase de planejamento da contratação, compondo os elementos técnicos indispensáveis à instrução do processo administrativo e permitindo adequada caracterização do objeto pretendido.

No campo lógico e administrativo, os requisitos estabelecidos mostram-se compatíveis com a finalidade da contratação, assegurando que os serviços de locação atendam de forma eficiente às necessidades operacionais das unidades administrativas participantes, sem imposição de exigências excessivas ou comprometimento da competitividade do certame.

Dessa forma, os requisitos da contratação encontram-se devidamente definidos, em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo e com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

#### **IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO**

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atendimento das necessidades operacionais das unidades administrativas participantes da futura contratação, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e administrativos relacionados à complementação da frota oficial do Município de Crateús/CE.

A análise desenvolvida na fase preparatória levou em consideração a natureza contínua das atividades desempenhadas pelas Secretarias e Fundos Municipais demandantes, a multiplicidade de serviços executados simultaneamente pela Administração Pública, a insuficiência operacional da frota própria atualmente disponível e a necessidade de manutenção contínua da capacidade logística necessária ao regular funcionamento das atividades institucionais.

Além da análise mercadológica relacionada aos custos estimados da contratação, foram avaliadas alternativas administrativas potencialmente aptas ao atendimento da necessidade pública identificada, observando critérios de economicidade, eficiência operacional, continuidade administrativa, flexibilidade logística, capacidade de resposta institucional e viabilidade de implementação.

A análise comparativa realizada demonstra que a solução de locação complementar de veículos apresenta maior compatibilidade com a realidade operacional da Administração Pública Municipal, especialmente em razão do caráter variável, dinâmico e multissetorial das demandas atendidas pelas unidades administrativas participantes da contratação.

##### **4.1 – ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO ANALISADAS**

#### **Alternativa 1 – Não realização da contratação**

Consiste na manutenção exclusiva da frota atualmente existente, sem adoção de medida complementar voltada à ampliação da capacidade operacional da Administração Pública Municipal.

##### **Vantagens:**

- Ausência de desembolso financeiro adicional imediato;
- Inexistência de procedimento licitatório e gestão contratual complementar;
- Manutenção exclusiva da estrutura patrimonial atualmente existente.

##### **Desvantagens:**

- Permanência das limitações operacionais atualmente identificadas;
- Insuficiência da frota disponível para atendimento simultâneo das demandas administrativas;
- Maior desgaste operacional dos veículos pertencentes ao patrimônio municipal;
- Aumento da indisponibilidade operacional decorrente de manutenções corretivas;
- Comprometimento da continuidade e eficiência das atividades institucionais;
- Redução da capacidade logística das Secretarias e Fundos Municipais;
- Risco de paralisação parcial de atividades externas dependentes de suporte veicular.

##### **Conclusão:**

Alternativa considerada inviável, por não atender adequadamente às necessidades administrativas identificadas nos Documentos de Formalização de Demanda e por não assegurar continuidade eficiente das atividades desempenhadas pela Administração Pública Municipal.

#### **Alternativa 2 – Ampliação da frota mediante aquisição de veículos próprios**

Consiste na realização de procedimento destinado à aquisição definitiva de veículos para incorporação ao patrimônio público municipal, visando suprir as necessidades operacionais identificadas pelas unidades administrativas demandantes.

##### **Vantagens:**

- Incorporação dos bens ao patrimônio público municipal;
- Formação de ativo permanente pertencente à Administração;
- Possibilidade de utilização prolongada da frota adquirida;
- Maior autonomia patrimonial da Administração Pública.

##### **Desvantagens:**

- Elevado impacto orçamentário e financeiro imediato;
- Necessidade de imobilização patrimonial significativa;
- Ampliação dos custos administrativos relacionados à gestão da frota própria;
- Responsabilidade integral da Administração quanto à manutenção preventiva e corretiva;
- Necessidade de estrutura permanente para controle patrimonial, manutenção e renovação da frota;
- Risco de ociosidade parcial dos veículos em períodos de menor demanda operacional;
- Maior impacto decorrente de depreciação patrimonial e obsolescência dos veículos;
- Redução da flexibilidade administrativa para adequação da frota às necessidades variáveis das Secretarias.

##### **Conclusão:**

Embora tecnicamente viável, a alternativa mostra-se administrativamente menos adequada à realidade operacional identificada no presente estudo, especialmente em razão do elevado custo de implantação, da ampliação dos encargos administrativos permanentes e da menor flexibilidade operacional frente às demandas variáveis das unidades administrativas participantes.

#### **Alternativa 3 – Locação complementar de veículos com manutenção inclusa (Solução adotada)**

Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos destinados à complementação da frota oficial do Município de Crateús/CE, conforme especificações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda inseridos nos autos.

##### **Vantagens:**

- Ampliação imediata da capacidade operacional da Administração Pública;
- Atendimento simultâneo das demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais;
- Maior flexibilidade administrativa para adequação da frota às necessidades operacionais;
- Redução dos custos indiretos relacionados à manutenção corretiva da frota própria;
- Inclusão de manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Redução de impactos decorrentes de indisponibilidade mecânica dos veículos;
- Menor necessidade de imobilização patrimonial e dispêndio inicial elevado;
- Possibilidade de atualização operacional da frota contratada durante a execução contratual;
- Maior racionalização administrativa da gestão logística municipal;

- Redução de riscos associados à depreciação e obsolescência da frota;
- Melhor adequação ao caráter complementar e variável das demandas administrativas;
- Possibilidade de atendimento integrado das necessidades multissetoriais da Administração Municipal.

**Desvantagens:**

- Necessidade de gestão e fiscalização contratual contínua;
- Dependência da regular execução contratual para manutenção da operação logística;
- Inexistência de incorporação patrimonial dos veículos locados ao patrimônio municipal.

**Conclusão:**

Alternativa considerada mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada, por assegurar maior flexibilidade operacional, menor impacto patrimonial, racionalização administrativa, ampliação imediata da capacidade logística municipal e melhor compatibilidade com a natureza complementar da demanda apresentada pelas unidades administrativas participantes.

**4.2 – ANÁLISE COMPARATIVA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA**

Sob o aspecto técnico, verificou-se que a solução de locação complementar apresenta maior compatibilidade com as necessidades operacionais identificadas nos autos, especialmente em razão da diversidade de veículos demandados pelas Secretarias participantes, da natureza dinâmica das atividades administrativas e da necessidade de disponibilidade contínua de suporte logístico institucional.

A análise operacional demonstra que a Administração Pública necessita de solução capaz de proporcionar rápida adequação da frota às demandas variáveis das unidades administrativas, circunstância que favorece a adoção do modelo de locação complementar em detrimento da ampliação permanente da frota própria.

No aspecto administrativo, a locação complementar possibilita maior racionalização da gestão pública, considerando que os encargos relacionados à manutenção preventiva, manutenção corretiva e disponibilidade operacional dos veículos permanecem sob responsabilidade da contratada, reduzindo impactos administrativos relacionados à gestão patrimonial da frota municipal.

Sob o enfoque econômico, embora a aquisição patrimonial possa representar incorporação definitiva de bens ao patrimônio público, verificou-se que o modelo de locação complementar apresenta melhor adequação à realidade operacional identificada no presente estudo, especialmente diante do caráter complementar, variável e multissetorial das demandas administrativas atendidas pela contratação.

Além disso, a locação evita a necessidade de elevado desembolso inicial para aquisição de múltiplos veículos de categorias distintas, reduz impactos relacionados à depreciação patrimonial e permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos destinados às atividades finalísticas da Administração Municipal.

Sob o aspecto processual, a solução adotada mostra-se compatível com os Documentos de Formalização de Demanda inseridos nos autos, com o planejamento administrativo municipal e com a natureza dos serviços pretendidos pelas unidades administrativas participantes da futura contratação.

No campo lógico e administrativo, a solução de locação complementar apresenta maior vantajosidade para o contexto operacional identificado, uma vez que permite ampliação imediata da capacidade logística municipal sem transferência permanente de encargos patrimoniais à Administração Pública, assegurando continuidade dos serviços públicos, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos administrativos disponíveis.

Registra-se, ainda, que a necessidade administrativa possui caráter efetivo e persistente, conforme demonstrado nos Documentos de Formalização de Demanda inseridos nos autos, evidenciando a imprescindibilidade de adoção de solução apta ao adequado atendimento das demandas operacionais atualmente existentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, conclui-se que a locação complementar de veículos constitui a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público, apresentando melhor equilíbrio entre eficiência operacional, racionalidade administrativa, continuidade dos serviços públicos e adequação às necessidades institucionais das unidades administrativas participantes da futura contratação.

**V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE**

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram definidas diretamente nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda elaborados pelas unidades administrativas participantes da futura contratação, considerando as necessidades operacionais específicas de cada Secretaria e Fundo Municipal, bem como a insuficiência da frota atualmente disponível para atendimento adequado das atividades institucionais desempenhadas pela Administração Pública Municipal.

A definição dos quantitativos constantes nos autos decorre da análise das rotinas administrativas executadas pelas unidades demandantes, da necessidade de deslocamentos contínuos para execução de atividades externas, do volume

de ações operacionais simultâneas desenvolvidas pela Administração Pública e da limitação operacional atualmente verificada na frota oficial do Município.

Os quantitativos estimados contemplam veículos de diferentes categorias, incluindo veículos de passeio, caminhonetes, utilitários e minivans, observando as particularidades operacionais das Secretarias participantes, as características das atividades desempenhadas por cada unidade administrativa e a natureza dos serviços públicos executados diariamente pelo Município de Crateús/CE.

No âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por exemplo, a estimativa quantitativa considera a necessidade de suporte às atividades de acompanhamento de obras, deslocamento de equipes técnicas, fiscalização operacional e atendimento de demandas relacionadas à infraestrutura urbana e serviços públicos municipais.

No caso da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quantitativos estimados guardam relação direta com a necessidade de atendimento às ações vinculadas à proteção social básica e especial, execução de programas sociais, deslocamentos institucionais e suporte às atividades externas desempenhadas pelas equipes técnicas da política de assistência social.

Quanto às unidades vinculadas à Educação, os quantitativos definidos observam a necessidade de apoio administrativo, deslocamentos institucionais, acompanhamento de atividades educacionais e suporte operacional às demandas administrativas da rede municipal de ensino.

As estimativas também contemplam necessidades operacionais relacionadas às Secretarias de Governo, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Tecnologia da Informação, Saúde e demais unidades participantes da contratação, todas vinculadas à necessidade de complementação da capacidade logística atualmente disponível à Administração Pública Municipal.

Importante destacar que os quantitativos definidos não foram estabelecidos de forma genérica ou arbitrária, mas sim a partir das necessidades efetivamente identificadas pelas unidades administrativas demandantes no âmbito dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda, considerando a realidade operacional de cada Secretaria, o volume de atividades executadas e a necessidade de assegurar continuidade administrativa e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Verifica-se, ainda, que as quantidades estimadas observam critérios de proporcionalidade, razoabilidade e adequação administrativa, evitando tanto o subdimensionamento da solução — que comprometeria a capacidade operacional da Administração — quanto eventual superdimensionamento que pudesse gerar ociosidade contratual ou utilização inadequada de recursos públicos.

A definição quantitativa também se mostra compatível com o caráter complementar da contratação, uma vez que a solução pretendida não objetiva substituição integral da frota oficial existente, mas sim ampliação temporária e estratégica da capacidade operacional da Administração Pública Municipal diante das demandas adicionais identificadas pelas unidades participantes do processo.

Ressalte-se que este Estudo Técnico Preliminar adota integralmente os quantitativos previamente definidos nos Documentos de Formalização de Demanda constantes nos autos, não realizando alterações, ampliações ou redimensionamentos das estimativas originalmente estabelecidas pelas unidades administrativas demandantes.

Do ponto de vista legal, as estimativas quantitativas atendem ao disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram definidas com base em necessidade administrativa efetivamente demonstrada e devidamente formalizada nos documentos que instruem a fase preparatória da contratação.

Sob o aspecto processual, verifica-se que os quantitativos foram previamente justificados pelas unidades requisitantes, integrando regularmente a instrução processual da futura contratação e permitindo adequada caracterização da necessidade administrativa submetida à análise da Administração Pública.

No campo lógico e administrativo, os quantitativos definidos apresentam compatibilidade com a estrutura operacional das Secretarias participantes, com a realidade funcional da Administração Municipal e com a finalidade pública da contratação, assegurando equilíbrio entre capacidade operacional, economicidade e eficiência administrativa.

#### **5.1 – DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE**

A definição das quantidades encontra respaldo nos seguintes documentos constantes dos autos:

- Documentos de Formalização de Demanda emitidos pelas unidades administrativas participantes da contratação;
- Pesquisa de Preços elaborada no âmbito da fase preparatória da contratação;
- Planejamento administrativo constante do Plano de Contratações Anual do Município;
- Memorandos e documentos de suporte orçamentário integrantes da instrução processual;
- Demais documentos técnicos constantes nos autos administrativos da futura contratação.

#### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada na fase preparatória do processo administrativo, conduzida por Lanka Gomes da Costa, em conformidade com os parâmetros estabelecidos

pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina os procedimentos administrativos voltados à formação de preços nas contratações públicas.

A formação do valor estimado considerou as especificidades da futura contratação, especialmente a diversidade de categorias de veículos demandadas pelas unidades administrativas participantes, incluindo veículos de passeio, caminhonetes, utilitários, vans, ônibus e veículos de carga, todos destinados à complementação da frota oficial do Município de Crateús/CE.

Conforme justificativa técnica constante nos autos, a composição da estimativa levou em consideração tanto preços praticados em contratações semelhantes no âmbito público quanto cotações encaminhadas diretamente por fornecedores especializados do ramo, buscando assegurar maior confiabilidade, compatibilidade mercadológica e aderência às condições efetivamente praticadas no setor de locação de veículos.

A pesquisa de preços foi realizada de forma ampla e diversificada, contemplando múltiplas fontes de consulta e propostas compatíveis com as especificações técnicas constantes nos Documentos de Formalização de Demanda, observando critérios de economicidade, vantajosidade e compatibilidade operacional da futura contratação.

Os dados coletados foram submetidos à análise de consistência e compatibilidade mercadológica, considerando a adequação das propostas às especificações constantes nos autos, a compatibilidade entre os serviços ofertados e a realidade de mercado relacionada ao objeto da contratação.

Com base na metodologia aplicada na pesquisa de preços constante dos autos, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 6.293.586,80 (seis milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), contemplando a totalidade dos itens e quantitativos previstos para atendimento das demandas operacionais das unidades administrativas participantes da futura contratação.

A estimativa consolidada contempla os custos relacionados à disponibilização dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade operacional e demais condições previstas nos Documentos de Formalização de Demanda e na futura execução contratual.

A metodologia utilizada permitiu à Administração Pública obter parâmetro estimativo compatível com os valores praticados no mercado pertinente ao objeto, assegurando maior segurança na formação do orçamento estimado da contratação e adequada previsibilidade financeira para a futura execução contratual.

Importante destacar que a estimativa foi elaborada considerando o caráter complementar da contratação, a multiplicidade de unidades administrativas participantes e a necessidade de manutenção contínua da capacidade operacional da Administração Pública Municipal, circunstâncias que impactam diretamente na composição econômica da solução adotada.

A análise técnica desenvolvida na fase preparatória demonstrou que os valores estimados apresentam compatibilidade com a realidade mercadológica do setor de locação de veículos, não sendo identificados elementos que indiquem sobrepreço, inexecuibilidade ou distorção relevante na formação da estimativa da contratação.

Do ponto de vista legal, a estimativa do valor da contratação atende às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade da contratação pública.

Sob o aspecto processual, a pesquisa de preços encontra-se regularmente formalizada nos autos, contendo os elementos técnicos necessários à adequada instrução da fase preparatória da contratação, incluindo metodologia adotada, justificativas pertinentes e compatibilidade entre os preços obtidos e o objeto pretendido pela Administração Pública Municipal.

No campo lógico e administrativo, o valor estimado mostra-se compatível com a dimensão operacional da futura contratação, com as necessidades identificadas pelas unidades administrativas demandantes e com a realidade econômica do mercado especializado na prestação dos serviços pretendidos, assegurando viabilidade orçamentária e segurança administrativa para futura execução contratual.

#### **6.1 – DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE**

A estimativa do valor da contratação encontra respaldo nos seguintes documentos constantes dos autos:

- Documentos de Formalização de Demanda emitidos pelas unidades administrativas participantes da contratação;
- Pesquisa de Preços nº 202604160001;
- Memorandos de suporte orçamentário constantes nos autos;
- Registros constantes no Plano de Contratações Anual do Município;
- Demais documentos técnicos integrantes da instrução processual da futura contratação.

#### **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação complementar de veículos destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas unidades administrativas integrantes da Administração Pública do Município de Crateús/CE, conforme especificações e quantitativos definidos nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda constantes dos autos.

A contratação possui natureza complementar, voltada à ampliação da capacidade logística da Administração Pública Municipal diante da insuficiência operacional da frota atualmente disponível, não se tratando de substituição integral da frota própria do Município, mas de medida administrativa destinada ao suporte das atividades institucionais desempenhadas pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes da futura contratação.

O modelo operacional da solução compreende a disponibilização contínua de veículos aptos ao atendimento das demandas administrativas, técnicas, operacionais e institucionais executadas pelas unidades demandantes, observadas as especificações técnicas previstas na fase preparatória da contratação.

A solução contempla diferentes categorias de veículos, incluindo veículos de passeio, caminhonetes, utilitários, vans, ônibus e veículos de carga, todos compatíveis com as necessidades operacionais identificadas pelas Secretarias participantes, considerando as especificidades das atividades desenvolvidas por cada unidade administrativa.

Os veículos serão destinados ao suporte de atividades relacionadas a deslocamentos institucionais, fiscalização administrativa, acompanhamento de obras e serviços públicos, execução de programas sociais, atendimento técnico-operacional, apoio administrativo, logística institucional, transporte de equipes, atendimento de demandas vinculadas à infraestrutura urbana, assistência social, educação, saúde, desenvolvimento regional, planejamento governamental e demais atividades administrativas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

O modelo de execução da solução prevê disponibilização de veículos em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança operacional, observadas as exigências constantes nos Documentos de Formalização de Demanda e nas normas aplicáveis à prestação dos serviços de locação veicular.

A solução adotada contempla, ainda, manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob responsabilidade da contratada, permitindo maior continuidade operacional da frota disponibilizada à Administração Pública Municipal e reduzindo impactos decorrentes de falhas mecânicas, indisponibilidade veicular e interrupções operacionais das atividades institucionais.

A inclusão da manutenção na solução contratual representa elemento relevante para a eficiência administrativa da contratação, considerando que reduz encargos operacionais relacionados à gestão direta da manutenção da frota, minimiza custos indiretos associados à paralisação de veículos e assegura maior disponibilidade logística às unidades administrativas participantes.

A logística operacional da solução mostra-se compatível com a estrutura administrativa atualmente existente no Município, não demandando implantação de infraestrutura pública adicional significativa para sua execução, circunstância que favorece maior celeridade na implementação da contratação e melhor aproveitamento dos recursos administrativos disponíveis.

A solução também proporciona maior flexibilidade administrativa quanto à adequação da frota às necessidades operacionais das Secretarias demandantes, permitindo à Administração Pública Municipal ajustar sua capacidade logística conforme a dinâmica das atividades institucionais executadas pelas unidades participantes da contratação.

Sob o aspecto da continuidade do serviço público, a solução adotada assegura suporte operacional indispensável à manutenção regular das atividades administrativas desempenhadas pelo Município, evitando descontinuidade de ações institucionais decorrentes da insuficiência operacional da frota própria atualmente disponível.

A contratação também contribui para redução da sobrecarga operacional dos veículos pertencentes ao patrimônio municipal, minimizando desgaste excessivo da frota própria e favorecendo melhor racionalização administrativa da gestão logística pública municipal.

No aspecto técnico-operacional, a solução apresenta compatibilidade com as necessidades identificadas nos Documentos de Formalização de Demanda, assegurando atendimento adequado às demandas externas das unidades administrativas participantes e maior eficiência na execução das atividades institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Do ponto de vista legal, a solução encontra respaldo no artigo 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, ao descrever de forma clara, completa e fundamentada o modelo de atendimento da necessidade administrativa identificada na fase preparatória da contratação.

Sob o aspecto processual, verifica-se que a solução foi definida com base nos elementos técnicos constantes dos autos, especialmente nos Documentos de Formalização de Demanda, levantamento de mercado, pesquisa de preços e demais documentos integrantes da instrução processual, garantindo aderência ao planejamento administrativo e à realidade operacional das unidades demandantes.

No campo lógico e administrativo, a solução proposta apresenta-se adequada, proporcional e suficiente para atendimento das necessidades identificadas pela Administração Pública Municipal, permitindo ampliação da capacidade operacional das Secretarias participantes sem imposição de encargos patrimoniais permanentes incompatíveis com o caráter complementar da demanda apresentada.

Dessa forma, a solução descrita atende integralmente às exigências técnicas, operacionais, administrativas e legais aplicáveis à futura contratação, constituindo medida adequada para assegurar continuidade administrativa, eficiência logística, racionalização da gestão pública e melhoria das condições operacionais das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas do Município de Crateús/CE.

## **7.1 – CONTEXTUALIZAÇÃO OPERACIONAL DAS DEMANDAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES**

Conforme elementos constantes nos Documentos de Formalização de Demanda inseridos nos autos, a solução proposta foi estruturada a partir de necessidades operacionais concretas formalizadas pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes da contratação, considerando as peculiaridades administrativas e institucionais de cada unidade demandante.

### **7.1.1 – DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE CONCRETA DAS SECRETARIAS**

As demandas formalizadas contemplam necessidades relacionadas ao deslocamento de equipes técnicas, apoio logístico institucional, fiscalização administrativa, acompanhamento de obras e serviços públicos, execução de programas sociais, atendimento de atividades educacionais, ações vinculadas ao planejamento governamental, desenvolvimento regional, assistência social, infraestrutura urbana e demais atividades externas indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal.

As unidades participantes identificaram insuficiência da frota própria disponível para absorção integral das demandas operacionais atualmente existentes, especialmente diante da ampliação das atividades administrativas executadas simultaneamente pelas diversas Secretarias Municipais.

### **7.1.2 – FINALIDADE PÚBLICA DA LOCAÇÃO**

A contratação possui finalidade pública diretamente vinculada à continuidade e eficiência dos serviços administrativos prestados pelo Município de Crateús/CE, destinando-se ao suporte operacional das atividades desempenhadas pelas unidades participantes.

Os veículos pretendidos serão utilizados em deslocamentos administrativos e técnicos, fiscalização, acompanhamento de serviços públicos, transporte operacional de equipes, apoio institucional às Secretarias Municipais, execução de programas governamentais e atendimento das atividades externas necessárias ao regular desempenho das competências administrativas da gestão municipal.

A solução também visa assegurar maior mobilidade institucional, ampliação da capacidade logística da Administração e atendimento adequado das demandas operacionais verificadas no âmbito das Secretarias e Fundos Municipais participantes.

### **7.1.3 – HISTÓRICO E LIMITAÇÕES DA FROTA ATUAL**

Os documentos constantes nos autos evidenciam que a frota atualmente disponível no âmbito da Administração Pública Municipal não possui capacidade suficiente para atendimento integral das demandas operacionais existentes, especialmente em razão do aumento das necessidades de mobilidade administrativa e da utilização contínua dos veículos próprios.

Verifica-se, ainda, limitação operacional decorrente da indisponibilidade parcial de veículos, desgaste provocado pela utilização intensiva da frota municipal e insuficiência quantitativa para atendimento simultâneo das demandas executadas pelas diversas unidades administrativas.

Tal cenário compromete a eficiência logística da Administração, amplia dificuldades operacionais no atendimento das atividades externas e aumenta riscos de descontinuidade parcial de serviços institucionais dependentes de deslocamento operacional.

### **7.1.4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA OPERACIONAL**

As demandas constantes dos Documentos de Formalização de Demanda foram estruturadas considerando utilização contínua dos veículos durante a vigência contratual, contemplando deslocamentos urbanos e intermunicipais vinculados às atividades administrativas das Secretarias participantes.

Os documentos técnicos constantes dos autos demonstram utilização recorrente da frota para execução de atividades institucionais permanentes, incluindo visitas técnicas, acompanhamento de obras, fiscalização, transporte operacional, apoio administrativo e demais ações externas executadas pelas unidades demandantes.

As especificações dos veículos e quantitativos definidos consideram a natureza operacional das atividades desempenhadas por cada Secretaria participante, observando critérios de proporcionalidade, razoabilidade e compatibilidade com a demanda administrativa efetivamente identificada.

### **7.1.5 – ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE DA LOCAÇÃO**

A solução baseada na locação complementar demonstra maior compatibilidade com a dinâmica operacional da Administração Pública Municipal, especialmente diante da natureza variável das demandas administrativas executadas pelas unidades participantes.

A contratação permite maior flexibilidade na adequação da frota às necessidades institucionais do Município, reduzindo impactos relacionados à aquisição de veículos próprios, depreciação patrimonial, custos permanentes de manutenção, substituição de frota e gestão administrativa de bens permanentes.

Além disso, a locação transfere à futura contratada obrigações relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, contribuindo para redução de indisponibilidades operacionais e diminuição dos encargos administrativos associados à gestão direta da frota pública.

A solução também proporciona maior eficiência logística e racionalidade administrativa, especialmente em razão da possibilidade de atendimento das demandas operacionais sem necessidade de ampliação permanente do patrimônio municipal.

#### **7.1.6 – RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO**

A não realização da contratação implicará manutenção das limitações operacionais atualmente verificadas na estrutura logística municipal, comprometendo a capacidade de deslocamento das equipes administrativas e técnicas das Secretarias participantes.

Entre os principais riscos identificados destacam-se a redução da capacidade operacional da Administração, dificuldades na execução de atividades externas, aumento da indisponibilidade da frota própria, ampliação dos custos de manutenção corretiva dos veículos existentes e potencial comprometimento da continuidade de serviços administrativos essenciais executados pelas unidades participantes.

A ausência da solução pretendida também poderá gerar prejuízos à execução de programas governamentais, fiscalização administrativa, acompanhamento de obras e serviços públicos, ações socioassistenciais e demais atividades institucionais dependentes de suporte logístico operacional contínuo.

### **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A análise acerca da divisibilidade do objeto foi realizada com fundamento nos critérios de viabilidade técnica, vantajosidade econômica, eficiência administrativa e compatibilidade operacional da solução pretendida, considerando as características da futura contratação e a forma como as demandas foram estruturadas nos Documentos de Formalização de Demanda constantes dos autos.

A presente contratação possui por objeto a locação complementar de veículos destinados ao atendimento das necessidades operacionais de múltiplas unidades administrativas integrantes da Administração Pública do Município de Crateús/CE, contemplando diferentes categorias de veículos e utilização integrada pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes.

Embora exista diversidade de categorias veiculares na composição da solução, verifica-se que o objeto possui elevado grau de integração operacional e administrativa, uma vez que todos os veículos se destinam à mesma finalidade institucional de suporte logístico às atividades desempenhadas pela Administração Pública Municipal.

A estruturação da contratação de forma integrada decorre diretamente da necessidade de assegurar padronização administrativa, uniformidade da execução contratual, racionalização da gestão pública e centralização dos mecanismos de fiscalização e controle da futura contratação.

Além disso, a natureza complementar da solução demanda gerenciamento operacional unificado, considerando que os veículos serão utilizados para suporte às atividades administrativas, técnicas e institucionais das diversas Secretarias participantes, em regime contínuo de atendimento das demandas operacionais do Município.

#### **8.1 – VIABILIDADE TÉCNICA DO NÃO PARCELAMENTO**

Sob o aspecto técnico, a contratação integrada mostra-se mais adequada à realidade operacional identificada nos autos, especialmente em razão da interdependência administrativa existente entre as unidades participantes e da necessidade de manutenção de padrão uniforme de execução contratual.

A eventual fragmentação da contratação por categorias de veículos, Secretarias ou itens isolados poderia comprometer a uniformidade operacional da solução, gerar múltiplos modelos de execução contratual e dificultar a gestão integrada da frota complementar disponibilizada à Administração Pública Municipal.

A divisão excessiva do objeto também aumentaria significativamente a complexidade da fiscalização contratual, exigindo acompanhamento simultâneo de múltiplos contratos, diferentes cronogramas de execução, diversos procedimentos administrativos de gestão e múltiplos canais operacionais de suporte e manutenção.

Verifica-se, ainda, que a contratação integrada favorece maior padronização quanto às condições operacionais da frota disponibilizada, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, critérios de disponibilidade dos veículos e mecanismos de substituição em casos de indisponibilidade operacional.

Além disso, a solução integrada permite maior compatibilidade administrativa entre as unidades demandantes, assegurando melhor coordenação logística e maior eficiência na distribuição operacional dos veículos destinados ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado à natureza da solução pretendida e à realidade operacional das Secretarias participantes da futura contratação.

#### **8.2 – VIABILIDADE ECONÔMICA E RACIONALIDADE ADMINISTRATIVA**

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada favorece obtenção de maior competitividade e melhores condições comerciais para a Administração Pública Municipal, especialmente em razão do ganho de escala proporcionado pela consolidação das demandas das múltiplas unidades administrativas participantes.

A centralização da contratação possibilita ampliação do interesse mercadológico de empresas especializadas na prestação de serviços de locação veicular de maior porte operacional, circunstância que tende a favorecer apresentação de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração Pública.

A fragmentação da contratação em múltiplos procedimentos independentes poderia ocasionar perda de escala econômica, elevação dos custos administrativos de processamento, multiplicidade de contratos, aumento da complexidade da gestão contratual e maior risco de despadronização operacional da solução.

Além disso, a contratação unificada reduz custos indiretos relacionados à tramitação administrativa de diversos procedimentos licitatórios autônomos, otimiza os mecanismos de fiscalização contratual e racionaliza a gestão administrativa da frota complementar utilizada pelas Secretarias participantes.

A adoção de solução integrada também contribui para redução de riscos relacionados à descontinuidade parcial da prestação dos serviços, incompatibilidade entre diferentes contratos administrativos e fragmentação excessiva da execução operacional da solução logística pretendida pela Administração Municipal.

Importante destacar que o não parcelamento, no caso concreto, não representa restrição indevida à competitividade, considerando a natureza comum dos serviços pretendidos e a ampla atuação mercadológica de empresas aptas ao atendimento integrado da solução descrita nos autos.

### **8.3 – JUSTIFICATIVA TRÍPLICE**

#### **Fundamentação legal**

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser afastado quando sua adoção comprometer a eficiência da contratação, a padronização da solução ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, a análise técnica e administrativa demonstrou que a contratação integrada apresenta maior compatibilidade com a natureza operacional da solução pretendida, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e racionalização administrativa previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

A solução adotada também guarda compatibilidade com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual o parcelamento deve observar critérios de viabilidade técnica e econômica, não sendo obrigatório quando comprometer a execução eficiente da contratação ou a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

#### **Fundamentação processual**

Conforme verificado nos Documentos de Formalização de Demanda, no levantamento de mercado e nos demais documentos que instruem o processo administrativo, a necessidade foi estruturada de forma integrada pelas unidades administrativas participantes, considerando a utilização complementar da frota e a necessidade de gerenciamento operacional unificado da solução.

A instrução processual evidencia que a contratação foi concebida para atendimento conjunto das demandas logísticas das Secretarias participantes, não havendo recomendação técnica nos autos que demonstre vantagem administrativa, operacional ou econômica decorrente da fragmentação da contratação.

Além disso, a pesquisa de preços e a modelagem administrativa da solução foram desenvolvidas considerando execução contratual integrada, circunstância que reforça a compatibilidade técnica e operacional do não parcelamento da contratação.

#### **Fundamentação lógica e administrativa**

A natureza complementar da solução, a integração operacional das demandas administrativas, a necessidade de padronização da execução contratual e a busca por maior eficiência logística justificam a adoção de contratação integrada como medida mais adequada ao interesse público.

A fragmentação excessiva da solução poderia gerar perda de eficiência administrativa, aumento da complexidade operacional, multiplicidade desnecessária de contratos e maiores dificuldades de gerenciamento e fiscalização da execução contratual.

A contratação unificada, por sua vez, assegura maior racionalidade administrativa, melhor coordenação logística, padronização operacional da solução e otimização da gestão pública municipal, favorecendo continuidade administrativa e maior eficiência na prestação dos serviços públicos desempenhados pelas unidades participantes.

Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento da contratação, por se tratar de medida tecnicamente adequada, economicamente vantajosa, administrativamente eficiente e plenamente alinhada ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.

### **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A contratação voltada à locação complementar de veículos para atendimento das demandas operacionais das diversas unidades administrativas do Município de Crateús/CE projeta resultados diretamente relacionados ao fortalecimento da capacidade logística da Administração Pública Municipal, à melhoria da eficiência operacional das Secretarias participantes e à racionalização dos recursos públicos empregados na execução das atividades institucionais.

A solução adotada busca assegurar continuidade administrativa, ampliação da capacidade de atendimento das demandas externas das unidades administrativas, maior eficiência na utilização da frota pública e melhor adequação operacional às necessidades dinâmicas da Administração Municipal.

### **9.1 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO**

A presente contratação possui como resultados pretendidos:

- a) Ampliar a capacidade operacional das Secretarias e Fundos Municipais participantes, assegurando suporte logístico adequado às atividades institucionais desempenhadas pela Administração Pública Municipal;
- b) Garantir maior disponibilidade de veículos para execução de deslocamentos administrativos, acompanhamento técnico, fiscalização, execução de programas públicos e atendimento das demandas externas das unidades administrativas;
- c) Reduzir impactos decorrentes da insuficiência operacional da frota própria atualmente disponível, evitando comprometimento da continuidade das atividades administrativas e institucionais do Município;
- d) Melhorar a eficiência logística da Administração Pública Municipal, proporcionando maior agilidade na execução das atividades operacionais das Secretarias participantes;
- e) Reduzir a sobrecarga operacional da frota pertencente ao patrimônio municipal, minimizando desgaste excessivo e indisponibilidade decorrente de manutenções corretivas;
- f) Assegurar maior flexibilidade administrativa quanto à adequação da frota às necessidades variáveis das unidades demandantes;
- g) Favorecer melhor distribuição operacional dos veículos entre as Secretarias participantes, permitindo atendimento mais eficiente das demandas administrativas e institucionais;
- h) Contribuir para continuidade regular das políticas públicas executadas pelo Município, especialmente aquelas que dependem diretamente de deslocamentos institucionais e suporte logístico permanente.

A solução também projeta melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados à população, considerando que a disponibilidade adequada de veículos impacta diretamente na capacidade operacional das equipes técnicas e administrativas responsáveis pela execução das atividades institucionais do Município.

### **9.2 – ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos, a estimativa da contratação foi elaborada mediante utilização de metodologia compatível com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, assegurando compatibilidade entre os valores estimados e a realidade mercadológica do setor de locação veicular.

A solução de locação complementar apresenta resultados relevantes sob o aspecto da racionalização administrativa e financeira, especialmente ao evitar necessidade de elevado dispêndio inicial para aquisição de frota própria destinada ao atendimento de demandas operacionais variáveis e complementares.

A contratação também reduz impactos financeiros relacionados à manutenção corretiva da frota patrimonial, depreciação acelerada dos veículos pertencentes ao Município, custos administrativos de gestão patrimonial e despesas decorrentes da renovação permanente da frota pública.

Outro resultado esperado consiste na redução de custos indiretos associados à indisponibilidade operacional de veículos próprios, uma vez que a solução contempla manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, favorecendo maior continuidade operacional das atividades administrativas.

A centralização da contratação em solução integrada também favorece ganhos de escala e racionalização administrativa, permitindo melhor aproveitamento dos recursos financeiros destinados à manutenção da capacidade logística da Administração Pública Municipal.

Adicionalmente, os autos demonstram existência de suporte orçamentário compatível com a futura contratação, reforçando a viabilidade financeira da solução adotada e sua compatibilidade com o planejamento administrativo do Município.

### **9.3 – MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS**

A disponibilização de veículos adequados às necessidades operacionais das Secretarias participantes permitirá melhor aproveitamento das equipes técnicas e administrativas da Administração Pública Municipal, reduzindo limitações logísticas atualmente existentes no atendimento das demandas institucionais.

A solução possibilita maior eficiência na realização de deslocamentos externos, visitas técnicas, acompanhamento de obras, fiscalização administrativa, execução de programas públicos e demais atividades operacionais desenvolvidas pelas unidades administrativas participantes da contratação.

A ampliação da capacidade logística municipal também contribui para redução de períodos de inatividade operacional decorrentes da indisponibilidade de veículos, permitindo melhor organização das equipes e maior continuidade das atividades institucionais executadas pelos órgãos municipais.

Além disso, a contratação favorece melhor distribuição operacional das demandas entre os servidores e equipes técnicas das Secretarias participantes, sem necessidade imediata de ampliação estrutural do quadro funcional da Administração Pública Municipal.

#### **9.4 – OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E OPERACIONAIS**

A solução adotada contribui para maior racionalização da utilização da frota pública municipal, reduzindo sobrecarga operacional dos veículos próprios atualmente disponíveis e favorecendo melhor gestão dos recursos materiais utilizados pela Administração Pública.

A locação complementar permite ao Município adequar sua capacidade logística às necessidades efetivamente existentes, evitando imobilização patrimonial excessiva e reduzindo riscos relacionados à ociosidade de veículos em períodos de menor demanda operacional.

A manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada também favorece maior confiabilidade operacional da frota disponibilizada, reduzindo impactos decorrentes de falhas mecânicas, paralisações operacionais e interrupções das atividades institucionais dependentes de suporte veicular.

A solução proporciona, ainda, maior flexibilidade administrativa para redistribuição operacional dos veículos entre as unidades demandantes, permitindo melhor adequação da capacidade logística às prioridades institucionais da Administração Pública Municipal.

Como mecanismo de acompanhamento dos resultados pretendidos, a Administração poderá adotar indicadores relacionados à disponibilidade operacional da frota, redução de indisponibilidade veicular, tempo médio de atendimento das demandas institucionais e continuidade das atividades externas das Secretarias participantes.

Dessa forma, a contratação revela-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade administrativa e racionalização da gestão pública, assegurando melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis à Administração Pública Municipal.

#### **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Considerando a complexidade operacional da futura contratação e a necessidade de assegurar adequada execução dos serviços de locação complementar de veículos destinados às diversas unidades administrativas do Município de Crateús/CE, a Administração Pública deverá adotar providências prévias voltadas à regular formalização contratual, à organização da gestão da execução e à estruturação eficiente dos mecanismos de fiscalização administrativa, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A natureza multissetorial da contratação exige preparação administrativa compatível com o modelo operacional da solução adotada, especialmente em razão da participação de múltiplas Secretarias e Fundos Municipais na futura execução contratual, circunstância que demanda adequada coordenação administrativa e definição prévia de responsabilidades institucionais.

##### **10.1 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS**

Previamente à celebração do contrato administrativo, deverão ser adotadas medidas relacionadas à organização da execução contratual, incluindo a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, mediante ato da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Também deverá ser realizada a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa vencedora, bem como a conferência da compatibilidade da proposta apresentada com as especificações técnicas constantes nos Documentos de Formalização de Demanda e nos demais documentos integrantes da fase preparatória da contratação.

A Administração deverá promover a formalização do instrumento contratual observando as condições estabelecidas no edital, termo de referência e demais documentos do processo administrativo, além de organizar os procedimentos relacionados ao recebimento, distribuição e controle operacional dos veículos destinados às Secretarias participantes. Deverão ser definidos, ainda, os fluxos administrativos de comunicação entre a contratada, o gestor contratual e as unidades administrativas participantes, bem como os mecanismos de acompanhamento da disponibilidade operacional da frota, manutenção preventiva e corretiva e substituição de veículos em casos de indisponibilidade operacional.

Também será necessária a verificação das condições de regularização documental dos veículos disponibilizados, incluindo licenciamento, registro e demais exigências legais aplicáveis à execução contratual.

##### **10.2 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A gestão contratual deverá ser estruturada de forma compatível com a natureza contínua e operacional dos serviços pretendidos, assegurando acompanhamento permanente da execução contratual e fiscalização adequada das obrigações assumidas pela futura contratada.

A fiscalização da contratação deverá contemplar acompanhamento da disponibilização dos veículos conforme quantitativos e especificações constantes nos documentos da contratação, verificação das condições de funcionamento, conservação e segurança operacional da frota disponibilizada, controle da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e acompanhamento da disponibilidade operacional dos veículos destinados às unidades administrativas participantes.

Também deverão ser observados os mecanismos de controle relacionados ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas contratualmente, registro de ocorrências relacionadas à execução dos serviços e adoção de medidas corretivas eventualmente necessárias durante a vigência contratual.

A Administração deverá assegurar que os servidores designados para gestão e fiscalização contratual possuam conhecimento compatível com as atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução da futura contratação, especialmente quanto às disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e aos procedimentos administrativos relacionados à fiscalização de contratos administrativos.

Caso necessário, poderão ser promovidas orientações internas voltadas à padronização dos procedimentos de fiscalização, acompanhamento operacional da frota e controle administrativo da execução contratual, buscando maior eficiência na gestão da solução adotada.

### **10.3 – INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**

A solução pretendida não demanda implantação de estrutura física adicional relevante pela Administração Pública Municipal, considerando que as Secretarias participantes já possuem organização administrativa compatível com a utilização operacional dos veículos destinados às atividades institucionais.

A execução contratual utilizará a estrutura administrativa e logística atualmente existente no âmbito das unidades demandantes, permitindo implementação imediata da solução sem necessidade de investimentos públicos complementares significativos.

Além disso, a natureza complementar da contratação favorece integração operacional dos veículos locados à dinâmica administrativa já existente nas Secretarias participantes, assegurando maior racionalidade na utilização da estrutura pública municipal.

As providências previstas mostram-se compatíveis com a modelagem administrativa da solução definida nos autos e adequadas à garantia da regularidade, eficiência e controle da futura contratação, assegurando condições apropriadas para execução dos serviços de locação complementar de veículos destinados às unidades administrativas do Município de Crateús/CE.

## **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A solução adotada insere-se no contexto das ações administrativas e operacionais desenvolvidas pelas diversas unidades integrantes da Administração Pública do Município de Crateús/CE, especialmente aquelas relacionadas à manutenção da capacidade logística necessária ao adequado funcionamento das atividades institucionais executadas pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes da futura contratação.

A locação complementar de veículos constitui medida de suporte operacional diretamente vinculada à execução das atribuições administrativas, técnicas e institucionais desempenhadas pelas unidades demandantes, contribuindo para deslocamentos administrativos, fiscalização, acompanhamento de obras e serviços públicos, execução de programas sociais, apoio técnico-operacional e demais atividades externas realizadas pela Administração Pública Municipal.

Além da disponibilização dos veículos, a operacionalização da solução pressupõe a existência de estrutura administrativa mínima já disponível no âmbito da Administração, especialmente quanto à disponibilidade de motoristas pertencentes ao quadro funcional do Município e ao fornecimento de combustível nos casos em que tais obrigações sejam atribuídas à contratante, conforme definido nas condições da futura contratação.

### **11.1 – ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objetos distintos, mantêm relação funcional, administrativa ou operacional com a solução adotada, contribuindo de forma complementar para execução das atividades institucionais da Administração Pública.

No presente caso, a solução apresenta correlação administrativa com outras possíveis contratações relacionadas à manutenção da estrutura operacional das Secretarias participantes, incluindo aquisições de equipamentos administrativos, soluções de apoio logístico, contratação de combustíveis, serviços de tecnologia, equipamentos operacionais e demais instrumentos necessários ao funcionamento das atividades institucionais desempenhadas pelo Município.

Se verificam relações indiretas com contratações voltadas à execução de políticas públicas nas áreas de infraestrutura, assistência social, educação, saúde, desenvolvimento regional, planejamento administrativo e demais atividades que dependem de suporte logístico e deslocamentos operacionais contínuos para adequada execução das ações governamentais.

Especificamente quanto à operacionalização da solução, observa-se relação funcional com a disponibilidade de motoristas pertencentes ao quadro funcional da Administração e com o fornecimento de combustível pela contratante, nos casos previstos na futura contratação, tratando-se de medidas complementares necessárias ao pleno aproveitamento da frota locada durante a execução contratual.

Entretanto, tais contratações possuem autonomia administrativa própria e não interferem diretamente na viabilidade da solução objeto do presente estudo, inexistindo sobreposição contratual ou conflito de execução entre a locação

complementar de veículos e as demais iniciativas administrativas eventualmente desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Sob o aspecto processual, a presente contratação foi estruturada de forma autônoma e independente, possuindo objeto claramente definido, quantitativos específicos e finalidade administrativa própria, ainda que inserida em contexto institucional mais amplo de fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal.

#### **11.2 – ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES**

Contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente da existência, celebração ou manutenção de outro contrato administrativo, de modo que a ausência de um ajuste comprometa ou inviabilize a execução do outro.

No caso em análise, não se verifica existência de contratação interdependente indispensável à execução da solução proposta, considerando que os serviços de locação complementar de veículos possuem autonomia operacional e capacidade de funcionamento independente.

A execução contratual da solução pretendida não depende da formalização prévia de outro ajuste administrativo específico para produção de seus efeitos, sendo suficiente, por si só, para atendimento das necessidades operacionais identificadas nos Documentos de Formalização de Demanda constantes dos autos.

Os serviços de locação veicular poderão ser executados utilizando a estrutura administrativa já existente no âmbito das Secretarias participantes, especialmente quanto à disponibilização de motoristas pertencentes ao quadro funcional do Município e ao fornecimento de combustível pela contratante, quando previsto nas condições da contratação, não havendo necessidade de implantação de solução acessória obrigatória ou celebração simultânea de contratação complementar indispensável à operacionalização da futura contratação.

Sob o aspecto técnico e administrativo, a inexistência de interdependência contratual reduz riscos relacionados à descontinuidade operacional, incompatibilidade de execução entre múltiplos contratos administrativos e eventual comprometimento da eficiência da solução adotada.

Além disso, a autonomia operacional da contratação favorece maior segurança administrativa, permitindo implementação imediata da solução após formalização contratual, sem condicionantes externas capazes de comprometer sua efetividade ou continuidade.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui correlação funcional com outras iniciativas administrativas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao fortalecimento da capacidade operacional das Secretarias participantes, à disponibilidade de motoristas do quadro funcional e ao fornecimento de combustíveis pela contratante, inexistindo, contudo, contratação interdependente indispensável à execução da solução proposta.

#### **XII – ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**

A solução adotada foi analisada sob a perspectiva dos possíveis impactos ambientais associados à execução dos serviços de locação complementar de veículos destinados às unidades administrativas do Município de Crateús/CE, observando os princípios da sustentabilidade, eficiência administrativa e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação não envolve execução de obras, intervenções físicas de grande porte ou atividades classificadas como potencialmente poluidoras de elevado impacto ambiental, sendo seus efeitos ambientais predominantemente indiretos e relacionados à utilização operacional dos veículos durante a execução contratual.

Os impactos ambientais identificados decorrem principalmente do consumo de combustível, emissão de gases provenientes da utilização dos veículos, desgaste de componentes mecânicos e geração de resíduos associados às atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota disponibilizada.

##### **12.1 – IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS**

Os impactos ambientais diretos decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância ambiental, estando associados principalmente:

- à logística de disponibilização e deslocamento dos veículos durante a execução contratual;
- ao consumo de combustíveis fósseis decorrente da utilização operacional da frota;
- à emissão de gases provenientes da circulação dos veículos utilizados nas atividades administrativas e institucionais;
- à geração pontual de resíduos relacionados às atividades de manutenção preventiva e corretiva.

Tais impactos mostram-se compatíveis com a natureza da solução pretendida e com as atividades institucionais desempenhadas pelas unidades administrativas participantes da contratação.

##### **12.2 – IMPACTOS AMBIENTAIS INDIRETOS**

Os impactos indiretos relacionam-se principalmente:

- ao consumo contínuo de recursos energéticos necessários à operação da frota;
- ao desgaste gradual de pneus, peças, componentes mecânicos e demais itens sujeitos à manutenção periódica;
- à geração de resíduos automotivos decorrentes de substituições mecânicas realizadas durante a execução contratual;
- aos impactos ambientais inerentes à cadeia produtiva e operacional do setor de locação veicular;

• à necessidade de destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes das atividades de manutenção dos veículos.

Também se consideram impactos indiretos relacionados à própria dinâmica operacional da Administração Pública Municipal, especialmente em razão da necessidade contínua de deslocamentos institucionais para execução das atividades administrativas e prestação dos serviços públicos.

Entretanto, os impactos identificados apresentam caráter controlável e compatível com a finalidade pública da contratação, não sendo verificados elementos que indiquem agravamento ambiental relevante decorrente da solução adotada.

### **12.3 – MEDIDAS MITIGADORAS E BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

Considerando os impactos identificados, poderão ser adotadas medidas mitigadoras e boas práticas administrativas voltadas à promoção da sustentabilidade e ao uso racional dos recursos públicos, incluindo:

- a) utilização racional da frota disponibilizada, evitando deslocamentos desnecessários e contribuindo para redução do consumo de combustível;
- b) realização de manutenção preventiva periódica dos veículos, visando melhor desempenho operacional e redução de emissões decorrentes de falhas mecânicas;
- c) observância das normas ambientais aplicáveis à destinação de resíduos automotivos gerados durante a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- d) utilização de veículos em adequado estado de conservação e funcionamento, favorecendo maior eficiência operacional e menor impacto ambiental;
- e) controle administrativo da utilização da frota, buscando otimização dos deslocamentos institucionais realizados pelas unidades administrativas participantes;
- f) incentivo à adoção de práticas de direção responsável e utilização eficiente dos veículos disponibilizados à Administração Pública Municipal;
- g) observância, pela futura contratada, das obrigações legais relacionadas ao gerenciamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes das atividades de manutenção veicular.

A própria adoção da solução de locação complementar contribui para racionalização administrativa da frota pública municipal, evitando necessidade de ampliação patrimonial permanente e favorecendo utilização mais eficiente dos recursos logísticos disponíveis à Administração Pública.

### **12.4 – CONCLUSÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Diante da natureza da solução pretendida, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação possuem baixa relevância ambiental, apresentam caráter controlável e mostram-se compatíveis com os serviços administrativos e operacionais executados pela Administração Pública Municipal.

A contratação revela-se alinhada aos princípios da sustentabilidade, eficiência administrativa e responsabilidade ambiental previstos na legislação aplicável às contratações públicas, não sendo identificados impedimentos ambientais relevantes à sua execução.

Além disso, a adoção de medidas mitigadoras e boas práticas administrativas contribui para redução dos impactos associados à utilização operacional da frota, favorecendo uso racional dos recursos públicos e maior compatibilidade ambiental da solução adotada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mostra-se ambientalmente viável, desde que observadas as medidas de controle operacional, manutenção adequada dos veículos e destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

## **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Diante da análise técnica desenvolvida ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se adequada, necessária, viável e plenamente compatível com o interesse público, atendendo de forma satisfatória às necessidades operacionais identificadas pelas unidades administrativas participantes da futura contratação no âmbito da Administração Pública do Município de Crateús/CE.

A solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação complementar de veículos, revela-se compatível com a realidade operacional das Secretarias e Fundos Municipais demandantes, especialmente diante da insuficiência da frota própria atualmente disponível para atendimento integral das demandas administrativas, técnicas e institucionais executadas pela Administração Pública Municipal.

A instrução processual demonstra que a necessidade administrativa foi regularmente formalizada mediante Documentos de Formalização de Demanda emitidos pelas unidades participantes da contratação, evidenciando de forma clara a existência de demandas operacionais contínuas relacionadas a deslocamentos institucionais, fiscalização, acompanhamento técnico, execução de programas públicos, apoio administrativo, logística operacional e demais atividades externas indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Municipal.

Sob o aspecto técnico, a solução adotada apresenta compatibilidade com as características das demandas identificadas nos autos, assegurando ampliação da capacidade logística da Administração Pública Municipal sem necessidade de imobilização patrimonial permanente incompatível com o caráter complementar da contratação. A modelagem administrativa da solução demonstra-se adequada à dinâmica operacional das Secretarias participantes, permitindo maior flexibilidade administrativa, racionalização da gestão da frota, redução de impactos relacionados à indisponibilidade operacional dos veículos próprios e melhor aproveitamento da estrutura administrativa já existente no âmbito do Município.

No campo econômico, a contratação mostra-se vantajosa diante da realidade operacional identificada no presente estudo, especialmente considerando a possibilidade de ampliação imediata da capacidade logística municipal sem necessidade de elevado investimento patrimonial inicial para aquisição de frota própria.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços regularmente formalizada nos autos, observando metodologia compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, assegurando compatibilidade entre os valores estimados e a realidade mercadológica do setor de locação veicular.

Também restou demonstrado que a solução possui compatibilidade com os princípios da continuidade administrativa, eficiência, economicidade, planejamento e racionalização da gestão pública, observando as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

No campo lógico e administrativo, a locação complementar de veículos apresenta-se como solução proporcional, eficiente e adequada para superação das limitações operacionais atualmente verificadas no âmbito da Administração Pública Municipal, permitindo fortalecimento da capacidade operacional das Secretarias participantes sem transferência permanente de encargos patrimoniais incompatíveis com a natureza complementar da demanda identificada nos autos.

Além disso, a contratação favorece continuidade dos serviços públicos executados pelas unidades administrativas demandantes, assegurando melhores condições operacionais para execução das atividades institucionais desempenhadas pelo Município de Crateús/CE.

Dessa forma, conclui-se, de maneira fundamentada, pela plena viabilidade técnica, operacional, administrativa e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para realização do procedimento licitatório e posterior formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ADMITIDA  VEDADA

A decisão pela vedação da participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se nas características técnicas, operacionais e administrativas da presente contratação, a qual possui por objeto a prestação de serviços de locação complementar de veículos destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas unidades administrativas do Município de Crateús/CE.

Embora a contratação envolva múltiplas categorias de veículos e participação de diversas Secretarias Municipais, verifica-se que o objeto apresenta natureza comum e amplamente executável por empresas regularmente atuantes no segmento de locação veicular, não demandando conjugação extraordinária de capacidades técnicas, financeiras ou operacionais que justifique a formação de consórcio empresarial.

A solução pretendida não envolve execução de alta complexidade técnica, engenharia especializada, integração tecnológica sofisticada ou volume excepcionalmente elevado capaz de limitar a competitividade do certame caso mantida a vedação à participação consorciada.

Além disso, a contratação exige gestão operacional centralizada, padronização administrativa da execução contratual, uniformidade na disponibilização da frota e maior eficiência nos mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

A existência de único responsável contratual favorece a Administração Pública quanto ao controle da execução, acompanhamento da disponibilidade operacional dos veículos, responsabilização por falhas na prestação dos serviços, controle de manutenção preventiva e corretiva e adoção de medidas administrativas em caso de descumprimento contratual.

A admissão de consórcios, no caso concreto, poderia ampliar desnecessariamente a complexidade administrativa da execução contratual, dificultando a definição de responsabilidades operacionais entre empresas consorciadas e aumentando riscos relacionados à gestão da prestação dos serviços.

A vedação, portanto, mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa, não implicando restrição indevida à competitividade, considerando a ampla existência de empresas aptas ao atendimento integral da solução descrita nos autos.

## 2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

ADMITIDA  VEDADA

A vedação à participação de cooperativas fundamenta-se nas características específicas da presente contratação e na necessidade de assegurar execução contratual centralizada, contínua e submetida a controle operacional uniforme por parte da Administração Pública Municipal.

A solução pretendida envolve prestação contínua de serviços de locação complementar de veículos, com necessidade de responsabilidade operacional integral quanto à disponibilização da frota, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, regularização documental e garantia da continuidade operacional dos serviços durante toda a vigência contratual.

A execução adequada da contratação exige estrutura empresarial organizada, capacidade administrativa permanente e responsabilização direta e integral da futura contratada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública.

A participação de cooperativas poderia gerar dificuldades relacionadas à centralização da responsabilidade operacional da execução, especialmente em razão da necessidade de uniformidade na prestação dos serviços e da gestão integrada da frota disponibilizada às Secretarias participantes.

Além disso, a natureza operacional da solução demanda elevado nível de coordenação administrativa e logística, circunstância que recomenda manutenção de responsabilidade contratual concentrada em única estrutura empresarial formalmente responsável pela execução integral do objeto.

A vedação também busca assegurar maior segurança administrativa quanto ao acompanhamento da execução contratual, fiscalização dos serviços prestados e responsabilização por eventuais falhas operacionais, indisponibilidade de veículos ou descumprimentos contratuais.

Dessa forma, a restrição mostra-se proporcional, razoável e compatível com a natureza da contratação, não representando limitação indevida à competitividade do certame.

### 3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

EXIGIDA  DISPENSADA

A Administração Pública opta pela dispensa da exigência de garantia contratual, considerando as características da solução pretendida, a natureza operacional dos serviços e a análise de proporcionalidade entre os riscos da contratação e os impactos administrativos decorrentes da imposição da garantia.

A presente contratação possui objeto relacionado à prestação de serviços comuns de locação complementar de veículos, sem envolvimento de execução de alta complexidade técnica, obras de grande vulto, investimentos estruturais relevantes ou riscos extraordinários capazes de justificar exigência obrigatória de garantia de execução contratual.

Os riscos inerentes à contratação encontram-se predominantemente relacionados à regular disponibilização da frota, manutenção operacional dos veículos e cumprimento das condições estabelecidas contratualmente, aspectos que podem ser adequadamente acompanhados e controlados mediante fiscalização administrativa ordinária da execução contratual.

Além disso, a Administração dispõe de instrumentos legais e administrativos suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, incluindo mecanismos de fiscalização, aplicação de penalidades administrativas, sanções contratuais e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia representar aumento indireto dos custos da contratação e potencial restrição à competitividade do certame, sem geração proporcional de benefício administrativo relevante para mitigação dos riscos identificados na execução contratual.

A dispensa da garantia também guarda compatibilidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, considerando a natureza da solução adotada e o perfil operacional da futura contratação.

### 4. SUBCONTRATAÇÃO

ADMITIDA  VEDADA

A subcontratação/sublocação parcial da execução contratual será admitida, observadas as condições e limites estabelecidos pela Administração Pública Municipal, em razão das características operacionais da solução e da necessidade de assegurar competitividade, disponibilidade de frota e continuidade da prestação dos serviços.

A presente contratação envolve serviços de locação complementar de veículos destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias e Fundos Municipais participantes, circunstância que admite, de forma limitada e controlada, a participação complementar de terceiros na disponibilização da frota, sem prejuízo da responsabilidade integral da futura contratada perante a Administração.

A admissão da subcontratação/sublocação mostra-se compatível com a dinâmica do mercado de locação veicular, no qual é comum a composição operacional da frota mediante utilização de veículos próprios e sublocados, desde que mantidos os padrões de qualidade, regularidade documental, disponibilidade operacional e conformidade exigidos pela Administração Pública.

A futura contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, inclusive quanto à manutenção dos veículos, regularidade documental, substituição de unidades, disponibilidade operacional da frota, cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal, não havendo transferência de responsabilidade à eventual subcontratada ou sublocadora.

A subcontratação/sublocação dependerá de prévia autorização da Administração e ficará limitada ao percentual máximo de 70% (setenta por cento) dos veículos contratados, devendo ser observadas todas as exigências de regularidade, rastreabilidade e compatibilidade técnica dos veículos disponibilizados.

Com a finalidade de assegurar capacidade operacional mínima da futura contratada e reduzir riscos relacionados à execução contratual, a empresa vencedora deverá comprovar, previamente à homologação e no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro no chat da sessão, a posse de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos veículos em nome da própria licitante.

A exigência de comprovação parcial de frota própria busca assegurar que a futura contratada possua estrutura operacional mínima compatível com a execução contratual, garantindo maior segurança administrativa, capacidade de resposta operacional e redução de riscos relacionados à indisponibilidade da frota.

Dessa forma, a admissão parcial da subcontratação/sublocação mostra-se adequada, proporcional e compatível com a natureza da solução pretendida, preservando a competitividade do certame sem comprometer a eficiência administrativa, o controle da execução contratual e a responsabilização da futura contratada perante a Administração Pública Municipal.

Crateús- CE, 22 de maio de 2026

*DAVI KELTON RODRIGUES LIMA*

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA  
Presidente da Equipe de Planejamento

### MATRIZ DE RISCOS (ART. 103 DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente Matriz de Riscos foi elaborada com a finalidade de identificar, analisar, classificar e alocar os principais eventos que possam impactar o planejamento, a formalização e a execução da contratação destinada à prestação de serviços de locação complementar de veículos para atendimento das necessidades operacionais das unidades administrativas do Município de Crateús/CE, em conformidade com o artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

A análise considera as características da solução adotada, a natureza contínua dos serviços, a multiplicidade de Secretarias participantes da contratação, a relevância operacional da frota complementar e os riscos administrativos, técnicos, operacionais e econômicos relacionados à futura execução contratual.

A alocação dos riscos foi estruturada observando o princípio da atribuição racional da responsabilidade à parte que possui melhores condições técnicas, operacionais e administrativas para gerenciar, prevenir ou mitigar cada evento de risco identificado.

#### 1. FASE DE PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVAVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSAVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Definição inadequada da necessidade administrativa	Informações insuficientes nos DFDs	Contratação incompatível com a demanda operacional	Baixa	Administração	Consolidação das demandas das Secretarias participantes e análise técnica prévia da necessidade operacional
Subdimensionamento da frota complementar	Estimativa insuficiente das demandas operacionais	Insuficiência logística para atendimento das Secretarias	Média	Administração	Definição quantitativa com base nas demandas efetivamente formalizadas pelas unidades participantes
Superdimensionamento da solução	Estimativa excessiva de quantitativos	Risco de ociosidade contratual e desperdício de recursos	Baixa	Administração	Compatibilização dos quantitativos com a realidade operacional das unidades demandantes
Estruturação inadequada das especificações técnicas	Descrição incompleta das características dos veículos	Contratação de solução incompatível com a finalidade administrativa	Baixa	Administração	Elaboração detalhada das especificações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Fragmentação inadequada da contratação	Parcelamento incompatível com a natureza da solução	Aumento da complexidade administrativa e perda de escala	Baixa	Administração	Estruturação integrada da contratação com justificativa técnica do não parcelamento

## 2. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Estimativa acima dos preços praticados no mercado	Utilização de parâmetros incompatíveis	Risco de sobrepreço e dano ao erário	Baixa	Administração	Pesquisa de preços com múltiplas fontes e análise de compatibilidade mercadológica
Estimativa inferior aos valores de mercado	Defasagem ou inconsistência nos dados coletados	Possibilidade de fracasso da licitação	Média	Administração	Atualização da pesquisa e validação da compatibilidade econômica das propostas
Fragilidade documental da pesquisa de preços	Ausência de formalização adequada	Questionamentos pelos órgãos de controle	Média	Administração	Formalização integral da pesquisa de preços e rastreabilidade das fontes utilizadas
Divergência entre especificações pesquisadas e objeto pretendido	Pesquisa realizada com parâmetros incompatíveis	Comprometimento da estimativa da contratação	Baixa	Administração	Compatibilização técnica entre os itens pesquisados e os DFDs constantes dos autos

## 3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Baixa competitividade no certame	Restrição indevida das condições do edital	Redução da disputa e menor vantajosidade	Baixa	Administração	Estruturação do edital com exigências compatíveis e proporcionais
Apresentação de propostas inexequíveis	Formação inadequada dos preços pelos licitantes	Risco de inexecução contratual	Média	Administração Contratada	Análise de exequibilidade das propostas e diligências administrativas

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Licitação fracassada ou deserta	Incompatibilidade entre estimativa e mercado	Necessidade de repetição do procedimento	Média	Administração	Pesquisa mercadológica consistente e modelagem adequada da contratação
Habilitação irregular da futura contratada	Falhas documentais ou inconsistências cadastrais	Risco jurídico e nulidade contratual	Baixa	Administração	Conferência rigorosa da documentação de habilitação
Impugnações ou questionamentos ao edital	Divergências interpretativas sobre as regras do certame	Atraso no cronograma da contratação	Média	Administração	Revisão técnica e jurídica prévia dos documentos da fase externa

#### 4. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Formalização inadequada do contrato	Minuta contratual incompleta ou inconsistente	Conflitos administrativos na execução	Baixa	Administração	Revisão jurídica e administrativa da minuta contratual
Divergência entre edital, proposta e contrato	Erros de consolidação documental	Execução contratual incompatível	Baixa	Administração	Conferência prévia das cláusulas e condições pactuadas
Ausência de designação de gestor e fiscal	Falha administrativa	Deficiência de acompanhamento contratual	Baixa	Administração	Designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização
Definição insuficiente das obrigações da contratada	Cláusulas genéricas	Dificuldade de responsabilização contratual	Baixa	Administração	Estruturação objetiva das obrigações e responsabilidades da execução

#### 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Disponibilização de veículos em desacordo com as especificações	Falha operacional da contratada	Comprometimento das atividades institucionais	Média	Contratada	Conferência técnica dos veículos e recusa de itens irregulares

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Atraso na disponibilização da frota	Descumprimento contratual	Prejuízo operacional às Secretarias participantes	Média	Contratada	Fiscalização contratual e aplicação de penalidades administrativas
Indisponibilidade operacional dos veículos	Falhas mecânicas ou ausência de manutenção adequada	Interrupção das atividades administrativas	Média	Contratada	Manutenção preventiva e substituição imediata dos veículos indisponíveis
Deficiência na manutenção preventiva e corretiva	Gestão inadequada da frota pela contratada	Redução da vida útil e aumento das paralisações	Média	Contratada	Controle periódico da execução dos serviços de manutenção
Irregularidade documental dos veículos	Falha na regularização junto aos órgãos competentes	Impossibilidade de utilização da frota	Baixa	Contratada	Verificação documental contínua durante a execução contratual
Descontinuidade parcial da prestação dos serviços	Descumprimento contratual ou incapacidade operacional	Comprometimento da logística administrativa municipal	Média	Contratada	Fiscalização permanente e mecanismos de sanção contratual
Utilização inadequada da frota pelas unidades administrativas	Falhas de controle operacional	Desgaste excessivo e aumento de custos indiretos	Média	Administração	Controle administrativo da utilização dos veículos e definição de rotinas operacionais

#### 6. RISCOS ECONÔMICOS E EXTRAORDINÁRIOS

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Oscilação relevante dos custos operacionais do setor	Variações econômicas extraordinárias	Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro	Média	Contratada Administração	Aplicação das regras legais de revisão e reequilíbrio previstas contratualmente
Paralisação parcial da execução por fatores externos	Eventos imprevisíveis ou força maior	Comprometimento temporário da prestação dos serviços	Baixa	Compartilhado	Planejamento administrativo e adoção de medidas contingenciais

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Aumento abrupto da demanda operacional das Secretarias	Ampliação excepcional das atividades administrativas	Insuficiência momentânea da frota disponibilizada	Média	Administração	Gestão operacional da frota e priorização das demandas institucionais
Inadimplemento contratual grave	Incapacidade operacional ou financeira da contratada	Rescisão contratual e interrupção dos serviços	Baixa	Contratada	Monitoramento permanente da execução e aplicação das sanções cabíveis

O mapeamento evidencia que os principais riscos concentram-se na fase de execução contratual, especialmente quanto à disponibilidade operacional da frota, manutenção adequada dos veículos, regularidade documental e continuidade da prestação dos serviços de locação complementar.

Observa-se, contudo, que os riscos identificados apresentam natureza administrável e mitigável mediante adequada estruturação da fase preparatória, fiscalização efetiva da execução contratual, acompanhamento permanente da disponibilidade operacional dos veículos e utilização dos mecanismos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A alocação dos riscos foi realizada de forma racional e proporcional, atribuindo responsabilidade à parte que possui melhores condições de prevenir, controlar ou mitigar cada evento identificado, evitando transferência indevida de encargos e preservando o equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta nível de risco compatível e administrável, não havendo elementos capazes de comprometer sua viabilidade técnica, operacional ou administrativa, ao mesmo tempo em que se assegura maior proteção ao erário, segurança jurídica e eficiência na execução da solução pretendida pela Administração Pública Municipal.

Crateús- CE, 22 de maio de 2026

*Davi Kelton Rodrigues Lima*  
**DAVI KELTON RODRIGUES LIMA**  
 Presidente da Equipe de Planejamento

Rua Galeria Gentil Cardoso, 20 - Centro, 63.700-000

